



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.342ª sessão da 3ª Câmara realizada em 12 de fevereiro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Emmanuelle Christie Oliveira Nunes e Mellissa Freitas Ribeiro
Procurador do Estado: Dario de Castro Brant Moraes

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003433254-36 - Autuado: NOVO VALE EVENTOS, RECEPCOES E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157417-88 (NOVO VALE EVENTOS, RECEPCOES E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - Procurador: FABIO CAON PEREIRA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Fábio Caon Pereira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.
ACÓRDÃO: 25.143/25/3ª.

- PTA nº. 01.003462535-92 - Autuado: NOVO VALE EVENTOS, RECEPCOES E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157415-24 (NOVO VALE EVENTOS, RECEPCOES E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - Procurador: FABIO CAON PEREIRA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir do montante da base de cálculo (faturamento omitido), os montantes consolidados às págs. 4.284 dos autos, à exceção dos meses de julho de 2020 e dezembro de 2021. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Fábio Caon Pereira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.
ACÓRDÃO: 25.144/25/3ª.

- PTA nº. 01.003462574-82 - Autuado: NOVO VALE EVENTOS, RECEPCOES E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157416-05 (NOVO VALE EVENTOS, RECEPCOES E SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - Procurador: FABIO CAON PEREIRA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir do montante da base de cálculo (faturamento omitido), os montantes consolidados às págs. 1.460 dos autos. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Fábio Caon Pereira e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.
ACÓRDÃO: 25.145/25/3ª.

- PTA nº. 01.003713934-16 - Autuado: DISTRIBUIDORA REIS DAS CARNES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158017-56 (DISTRIBUIDORA REIS DAS CARNES LTDA - Procurador: JORGE VINICIUS SALATINO DE SOUZA), 40.010158022-56 (CHRISTIAN VENANCIO DA SILVA - Procurador: JORGE VINICIUS SALATINO DE SOUZA), 40.010158023-37 (LUCAS RODRIGUES DA CUNHA - Procurador: JORGE VINICIUS SALATINO DE SOUZA) e 40.010158024-18 (TULIO RODRIGUES DA CUNHA - Procurador: JORGE VINICIUS SALATINO DE SOUZA) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento para excluir o Coobrigado/Contabilista, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pelas Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. Jorge Vinícius Salatino de Souza e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dario de Castro Brant Moraes.
ACÓRDÃO: 25.146/25/3ª.

- PTA nº. 16.001381786-38 - Requerente: CASA DE CARNES DOIS IRMAOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010144767-20 (CASA DE CARNES DOIS IRMAOS LTDA) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 25.147/25/3ª.

- PTA nº. 16.001740458-55 - Requerente: URCA MOTORS VEICULOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158284-17 (URCA MOTORS VEICULOS LTDA - Procurador: Karine Domingues de Souza/Outro(s)) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar procedente a impugnação. Vencida a Conselheira Mellissa Freitas Ribeiro, que a julgava improcedente.
ACÓRDÃO: 25.148/25/3ª.

- PTA nº. 01.003928907-88 - Autuado: DISTRIBUIDORA FABRICIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158324-57 (DISTRIBUIDORA FABRICIO LTDA - Procurador: IVAN BRITO DE ALENCASTRO GRACA JUNIOR) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 25.149/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG